



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.686, DE 30 DE MAIO DE 2007.

Autoriza a doação de cesta básica para os servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Povo do município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de cestas básicas aos servidores públicos de Lagoa Santa/MG.

§ 1º A doação, constante do art. 1º desta Lei, poderá ser concedida a todos os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

§ 2º Cada servidor receberá, a título de doação, apenas uma cesta básica, independente do número de vínculos que possui junto ao Município.

Art. 2º A aquisição das cestas básicas se efetivará mediante processo licitatório que será providenciado pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – O custo total de cada cesta básica será de até R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 3º As cestas básicas serão concedidas aos servidores municipais, constantes do Art. 1º desta Lei, a partir do mês de maio do corrente ano.

Art. 4º Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a fazer uso de dotação orçamentária própria, já prevista na Lei nº 2.660/2007, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE LAGOA SANTA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de maio de 2007.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal